



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1795, de 30 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município Transporte Serviços Urbanos e Interior, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 08 – SECR. DE MUNICÍPIO TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

Unidade Orçamentária 01 – Coordenação da Infra-estrutura Municipal

Função 17 – Saneamento

Sub-Função 511 – Saneamento Básico Rural

Programa 0002 – Planejamento Governamental

Atividade 1021 – Implantação de Sistema de Esgoto

Parágrafo Único - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º, no valor de **R\$ 44.789,42** (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, quarenta e dois centavos) será nos seguintes elementos de despesa e recurso.

44.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros Pes.Juridica (Recurso 1)	R\$	23.289,50
44.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros Pes.Juridica (Recurso 1101)	R\$	21.499,92

Art. 2ª - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

1 – Suplementação por Redução:

Reserva de Contingência:

14.01.04.122.0002.2.164 – Contrapartida de Projetos de outras Esferas Gov.

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 23.289,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



2 – Suplementação por Superávit Financeiro do exercício anterior referente ao Convênio SOPS N° 874/02, valor **R\$ 20.588,65**

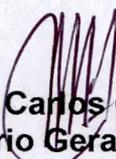
3 – Suplementação por excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação no exercício no valor de **R\$ 911,27**

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30.05.2005
